

## **POR**TARIA Nº 2.394, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013

***Define os recursos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).***

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece os critérios de antecipação do incentivo financeiro para Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) em fase de implantação;

Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, ambas de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo I, Tipo II e Tipo III;

Considerando a Portaria nº 1.341/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), e dá outras providências;

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Saúde Bucal/Departamento de Atenção Básica/Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGSB/DAB/SAS/MS), constante do processo de credenciamento/habilitação desses serviços; e

Considerando a Portaria nº 1.069/SAS/MS, de 23 de setembro de 2013, que habilita Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) a receberem a antecipação dos incentivos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de saúde bucal, resolve:

**Art. 1º** Ficam definidos os recursos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), na forma do Anexo a esta Portaria.

**Parágrafo único.** O não atendimento às condições e características definidas na Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, pelos Municípios pleiteantes, implicará na devolução ao Fundo Nacional de Saúde dos recursos repassados.

**Art. 2º** O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos recursos de antecipação dos incentivos financeiros, para os Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários, objetos desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8730 - Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada (PO - 0002).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência setembro de 2013.

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

**ANEXO**

| UF | CÓDIGO     | MUNICÍPIO        | NOME FANTASIA<br>ESTABELECIMENTO<br>DE SAÚDE/CÓDIGO<br>VERIFICADOR | TIPO DE<br>R E P A S<br>S E | CLASSIFI-<br>CAÇÃO | INCENTIVO<br>(R\$) |
|----|------------|------------------|--|-----------------------------|--------------------|--------------------|
|    |            |                  |  |                             | CEO TIPO           | IMPLANTA<br>ÇÃO    |
| MT | 510792     | Sorriso          | Sorriso - 000949   | Municipal                   | II                 | 75.000,00          |
| PB | 250120     | Areial           | Areial - 000950  | Municipal                   | I                  | 60.000,00          |
| PB | 250450     | Condado          | Condado - 000951   | Municipal                   | I                  | 60.000,00          |
| PB | 250960     | Monte<br>Horebe  | Monte Horebe -<br>000952   | Municipal                   | I                  | 60.000,00          |
| PB | 25111<br>0 | Pedra<br>Lavrada | Pedra Lavrada -<br>000953  | Municipal                   | I                  | 60.000,00          |
| PB | 251270     | Remígio          | Remígio - 000954   | Municipal                   | I                  | 60.000,00          |
| PI | 220150     | Batalha          | Batalha - 000955   | Municipal                   | I                  | 60.000,00          |
| PI | 220800     | Picos            | Picos - 000956   | Municipal                   | III                | 120.000,00         |
| RS | 432100     | Tapera           | Tapera -000957   | Municipal                   | II                 | 75.000,00          |
| SP | 353190     | Morro<br>Agudo   | Morro Agudo -<br>000958  | Municipal                   | I                  | 60.000,00          |